

TCE	E-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Processo nº 001339/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de Medicamentos

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para o Setor de Saúde e Bem Estar, consoante solicitado nos termos do Memorando nº 000007/2021 - SAÚDE (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (eventos 6 a 11) e identificou as propostas das empresas DROGARIA AMADEUS EIRELI, CNPJ nº 24.362.493/0001-78, no valor de R\$ 5.107,42 (cinco mil, cento e sete reais e quarenta e dois centavos), DROGAMERICA LTDA, CNPJ nº 08.711.277/0001-34, no valor de R\$ 2.913,70 (dois mil, novecentos e treze reais e setenta centavos), e C W DE OLIVEIRA DIAS (FARMÁCIA DE TODOS), CNPJ nº 15.139.350/0001-00, no valor de R\$ 1.282,16 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo o total de R\$ 9.303,28 (nove mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos), nos termos da Informação nº 005/2021-CCS (ev. 11; fls. 1-5). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 49/2021-TCE (ev. 13; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observadas as propostas ofertadas pelas empresas supramencionadas, no valor total de R\$ 9.303,28 (nove mil, trezentos e três reais e vinte oito centavos).

Natal (RN), 20 de julho de 2021.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ca:	
Matrí	cula:	

Processo nº 001339/2021-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de Medicamentos

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 49/2021-TCE (ev. 13; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 20 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó Secretário Geral